

REGISTRO DE IMOVEIS

1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Oficial Titular
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 46445

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

Quadrante 06, Quadrícula 03, Setor 32, Quadra nº03, Lote nº0322, -
situado na " VILA RESIDENCIAL C.SE ", nesta Cidade, Município e -
Comarca, sem benfeitorias, com a área de 416,90 m², confrontando:- /
ao Norte, medindo 24,55 ms, no rumo 89º 57' 53" SE, confronta com o
Lote nº 0305; a Leste, medindo 17,00 ms. no rumo 00º 14' 20" SW, con-
fronta com a Rua Campo Grande; ao Sul, medindo 24,19 ms. no rumo 89º
57' 53" NW, confronta com o Lote nº 0339; e, a Oeste, medindo 17,00
ms. no rumo 00º 02' 07" NE, confronta com o Lote numero 0085.
Havido pela matrícula nº42.028, do Lº02, deste Ofício. O referido é
verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 30 de junho de 1994.-----

PROPRIETÁRIA:- ITAIPÚ BINACIONAL, empresa constituída nos termos do
Art. III, do Tratado celebrado entre a República Federativa do Bra-
sil e a República do Paraguay, com sedes em Brasília-DF e Assunção -
Paraguay, e, com escritório na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no -
CGC. do MF. sob nº00.395.988/0001-35.-----

AV-01/ 46445 :- Certifico e dou fé, que o imóvel da presente, en-
contra-se HIPOTECADO em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, con-
forme R-03 da matrícula nº42.028, do Lº02, deste Ofício. O referido/
é verdade. Foz do Iguaçu, 30 de junho de 1994.-----MLG

AV-02/ 46445 :- Certifico e dou fé, que de conformidade com Reque-
rimento, Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, -
datada de 15/06/94 e CND. do INSS. sob nº055278 - Série E, agência -
desta Cidade, que ficam arquivados neste Ofício sob nº94/397, foi e-
dificado no imóvel da presente, uma construção em alvenaria, do Tipo
C.2 com a área construída de 69,17m² (sessenta e nove metros e dez-
sete decímetros quadrados). C - 60 VRC. O referido é verdade. Foz do
Iguaçu, 30 de junho de 1994.-----MLG

AV=03/ 46445 :- Certifico e dou fé, que por Instrumento Parti-/
cular de Re-Ratificação e Aditamento ao Contrato de Empréstimo e /
outros Pactos, através do Programa Moradias Populares, para a cons-
trução do Empreendimentos denominado "Conjunto Vila "C" de Itaipu,
assinado entre as partes na Cidade de Curitiba-PR, em data de 24 /
de outubro de 1994, do qual fica uma via arquivada n/Ofício sob nº
94/779, fica retificado e aditado a hipoteca constante da Av-01 da
presente, para o seguinte: Da Retificação: Cláusula Primeira: As /
partes retificam a Cláusula Terceira do referido contrato, para de-
la sanar erro material verificado quando da correspondente instru-
mentação, pelo que a mencionada Cláusula Terceira deva ser lida, /
com efeitos "Ex-tunc", como abaixo se lê: O valor estimado do in-
vestimento é de Cr\$11.198.155.847,96, equivalentes à soma dos valo-
res do empréstimo mencionado na Cláusula Segunda, dos juros capita-
lizados durante o prazo de carência e da participação do Devedor, /
no valor de Cr\$208.928.159,08.- Cláusula Segunda - Os parágrafos /
Segundo e Quarto da Cláusula Sexta e a Cláusula Vigésima-Segunda /
órá são retificados para que passem a ser lidos, com efeito "Ex- /
tunc"; com as redações seguintes: - Parágrafo Segundo da Clausula-

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

Sexta - A CEF creditará a primeira parcela do Cronograma de Desembolso no ato da assinatura do presente instrumento uma vez comprovada a correspondência entre o número de candidatos e o número // de unidades habitacionais que comporão o empreendimento, destinando-se o crédito a cobertura de despesas com Projetos, Seguro, Prodec, Remuneração do Agente Promotor, Taxa de Risco de Crédito e / sendo liberado mediante comprovação do registro da hipoteca de que trata a Cláusula Vigésima-Oitava. Parágrafo Quarto da Clausula Sexta - A liberação das parcelas relativas ao pagamento de obras ficará condicionada à comprovação da execução dos serviços correspondentes, além da comprovação do registro referido na Cláusula Vigésima-Oitava. Cláusula Vigésima Segunda - Liquidação Antecipada e / Amortização Extraordinária - O devedor poderá liquidar sua dívida/ antecipadamente ou fazer amortizações extraordinárias da mesma, no valor mínimo de 10%(dez) por cento) do valor inicial do mútuo atualizado na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Decima-Terceira, mediante comunicação à CEF de sua intenção, com antecedência de, / no mínimo 30(trinta) dias. Do Aditamento: As partes contratantes aditam o instrumento especificado no preâmbulo para dele constar do seguinte:- Cláusula Terceira : Em decorrência das alterações introduzidas nas metas físicas do empreendimento "Conjunto Vila C de Itaipu", e suas repercussões nos elementos econômicos e financeiros referidos no "caput" da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, conforme especificado nos Anexos I a IV a este Instrumento, notadamente nos itens 2 e 3 do Anexo I, o valor do Empréstimo/ pactuado na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado fica consolidado em R\$10.986.847,84, equivalentes nesta data a 1.461.017UPF. / Cláusula Quarta: O Parágrafo Primeiro da Clausula Segunda do contrato ora aditado passa a vigor com a seguinte redação:Parágrafo / Primeiro-Conforme está no "Caput" da Cláusula Segunda do contrato/ aditado, os recursos tem por finalidade o financiamento das unidades habitacionais e deverão, portanto ser excluídas da hipoteca às áreas de propriedade de Itaipu e as de uso comum, que compõem o loteamento aprovado p/Prefeitura de Foz do Iguaçu-PR, na seguinte / proporção: área destinada a arruamento 506.287,31m2; áreas verdes/ 410.044,75m2; áreas destinadas a Reservas Técnicas 225.653,60m2 e/ áreas de propriedade de Itaipu 102.696,08m2, devidamente identificadas e cadastradas no Projeto de Loteamento e que a CEF desde já/ autoriza que sejam devinculadas da hipoteca no ato da regularização do Loteamento. Cláusula Quinta - Investimento: O valor estimado do investimento cuja redação inicial aqui está retificada na / Cláusula Primeira, fica sendo de R\$11.708.482,08, correspondente / nesta data a 1.556.979 UPF, equivalendo à soma dos valores do empréstimo mencionado na Cláusula Terceira deste instrumento, dos juros capitalizados durante o prazo de carência e da participação do Devedor, no valor de R\$464.675,84, equivalente nesta data a 61.792 UPF. Cláusula Sexta: Doravante, sobre o total das parcelas efetivamente creditadas, durante o período de carência, incidirão juros / capitalizados mensalmente à taxa nominal de 4,3%a.a. e efetiva de/ 4,3857%a.a. Demais condições constantes do contrato. Ficando ratificado nos demais termos. D/VRC-1826. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 1994.....

SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV-04/ 46.446 :- Certifico e dou fé, que de conformidade com o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, que fica arquivado neste Ofício, fica **CANCELADA A HIPOTECA constante da AV-01 da presente**, referente apenas ao imóvel desta Matrícula. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 23 de janeiro de 1998.-----LAB

R-05/ 46.446 :- (Protocolo nº 73.881 - Em 23/01/98).- **VENDIDO** o imóvel da presente matrícula, na totalidade, em favor de **JOSE MARIA DE ARAUJO**, separ. judicialmente, urbanitário, portador da CI. nº1753655-PR, CPF/MF. sob nº388.236.759-87, e, **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO**, solteira, professora, portadora da CI. nº3851649-3 - PR, inscrita no CPF/MF. sob nº615.864.559-15, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade, Município e Comarca, por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, assinado entre as partes nesta Cidade, em data de 20 de dezembro de 1994, do qual fica uma via arquivada neste Ofício sob nº98/051, pelo valor de R\$4.238,57, a ser pago nas condições constantes do Contrato. Foi apresentado Certidão Negativa da Agência de Rendas desta Cidade sob nº13.00881/98. GR. do ITBI. com avaliação de R\$4.238,57. C - 120 VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 23 de janeiro de 1998.-----LAB

R-06/ 46.446 :- (Protocolo nº73.881 - Em 23/01/98).- **HIPOTECADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, dotada de Personalidade Jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, inscrita no CGC. do MF. sob nº00.360.305/0001-04, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, assinado entre as partes nesta Cidade, em data de 20 de dezembro de 1994, pelo valor de R\$4.065,23; Época Reaj. Encargos - conforme cláusulas 10ª a 13ª; Prazo de Amortização - em meses - normal 300 e prorrogação 000; Taxa anual de juros - nominal 4,3000% e efetiva 4,3857%, vencimento - do 1º encargo mensal - 20/01/95; Demais condições constantes do Contrato. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 23 de janeiro de 1998.-----LAB

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça.

O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 24.01.2008

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
EM BRANCO
VALOR: R\$ 15,40

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

.onr

SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV-07/46.446:- (Protocolo 102628 - em 21/07/2008).

Certifico e dou fé, que de conformidade com a autorização expedida pelo credor, que fica arquivada neste Ofício sob nº. 2008/2319, **FICA CANCELADA A HIPOTECA CONSTANTE DO R-06 DA PRESENTE MATRÍCULA. C-R\$67,20/630VRC.** O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 24 de julho de 2008.-.-.-.-.-MLG

AV-08/46.446:- (Protocolo 122953 - em 03/05/2012).

Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2012/1801, **o imóvel desta matrícula passa a ter a inscrição imobiliária 06.3.32.03.0322-001.** A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. C-R\$ 88,83/630 VRC. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2012.-.-.-.-.-MLG

AV-09/46.446:- (Protocolo 122953 - em 03/05/2012).

Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2012/1801 **a benfeitoria edificada sobre o imóvel desta matrícula tem a numeração predial 69.** A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei nº. 10.267, Art. 3º, de 28 de agosto de 2001. C-R\$ 88,83/630 VRC. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2012.-.-.-.-.-MLG

R-10/46.446:- (Protocolo 122953 - em 03/05/2012)

TRANSFERIDO 50% (cinquenta por cento), parte ideal do Sr. Jose Maria de Araújo, do imóvel da presente, em favor de **MICHELLI DE ARAUJO**, brasileira, divorciada, com inscrição no CPF/MF sob nº 008.612.709-83 e Cédula de Identidade RG sob nº 5.676.867-0, residente e domiciliada à Rua Roberto Batata, nº 125, Morumbi II, nesta cidade, conforme **CARTA DE ADJUDICAÇÃO** expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em data de 20 de abril de 2012, extraído dos Autos de Inventário - Arrolamento nº 0007016-45/2010.8.16.0030 (358/2010), homologado em 27/01/2011, pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Não havendo condições que onerem. Isento de Funrejus de acordo com a Lei Estadual nº12.604, de 02/07/1999 - Art. 3º - VII - b - 08 (Registro de Partilha). GR-PR com valor base de cálculo - R\$ 25.882,39 (Arq. nº2012/1801). C-R\$ 576,98/4.092 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,41 de Prenotação + R\$ 0 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2012.- Emitida a DOI.-.-MLG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta serventia da justiça. O referido é verdade.

Foz do iguaçu, 16.05.2012

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
EM BRANCO
VALOR: R\$ 15,40

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



SEGUIE

CONTINUAÇÃO

R-11/46.446:- (Protocolo 180347 - em 14/09/2021) - **REGISTRO DE TÍTULO COM VALOR DECLARADO - VENDIDO** o imóvel da presente em sua totalidade, em favor de **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO**, empresário, com inscrição no CPF/MF sob nº 041.989.549-33, CNH 03710366331 DETRAN-PR e Documento de Identificação sob nº 7.812.758-9-SESP-PR, casado em 22/04/2005, sob o regime de comunhão parcial de bens, com **DILANE CARDOSO DE AZEVEDO**, funcionária pública municipal, com inscrição no CPF/MF sob nº 829.666.999-49 e Documento de Identificação sob nº 4.836.422-5-SESP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Campo Grande, nº 72, Itaipu C, nesta cidade, por Escritura Pública de **COMPRA E VENDA**, lavrada às **folhas 154, do livro nº 1410-N**, em data de **16 de agosto de 2021**, nas Notas do **2º Tabelião** desta cidade, pelo valor de **R\$ 122.875,00** não havendo condições que onerem o imóvel. **Transmitente(s): MARIA DE FATIMA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, atendente de creche, com inscrição no CPF/MF sob nº 615.864.559-15 e Documento de Identificação sob nº 3.851.649-3-SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Iatbaiana, nº 119, Três Lagoas, nesta cidade e **MICHELLI DE ARAUJO**, brasileira, CNH 02014753703 DETRAN-PR, divorciada, comerciante, com inscrição no CPF/MF sob nº 008.612.709-83 e Documento de Identificação sob nº 5.676.867-0-SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Roberto Batata, nº 125, Morumbi III, nesta cidade. Apresentaram a **D.A.M. nº 16125200073803481 - ITBI nº 134715**, recolhida em data de **13/09/2021**, no valor de **R\$ 4.915,00**, sobre a avaliação de **R\$ 245.750,00**, Certidão **Negativa** de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal que ficam arquivados neste Ofício sob nº **2021/180347**. Emitida a DOI. Efetuada consulta em nome das partes, na **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, com código (hash) nº **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO**, HASH: f73d7353654213f3cc6bbb6acca83a950c0f0f41, Resultado: Negativo; **MICHELLI DE ARAUJO**, HASH: 6534f232d5986e706ccbb75cf4a3886894459c5, Resultado: Negativo; **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO**, HASH: f0afal88a805f9472e2ea87f3e4c00f2e92684, Resultado: Negativando cumprimento ao art. 14, Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Selo Funarpen: 0474L.YeDfE.VxDWs-uBBYo.n90To. Custas **R\$ 935,71/4.312 VRC + FADEP= R\$ 46,79**. Guia de Funrejus nº 14000000007189330-5, no valor de **R\$ 491,50**. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 16 de setembro de 2021.-.-.-DVA/.

R-12/46.446:- (Protocolo 181432- em 22/10/2021) - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** o imóvel da presente matrícula, em sua totalidade, em favor do(a) **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 78.414.067/0001-60, empresa de direito privado, entidade cooperativa de responsabilidade limitada por prazo indeterminado, com sede na Rua Paraguai, nº 1407, Centro, na cidade de Medianeira-PR, figurando como devedor(a)(es) fiduciante **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO**, administrador, com inscrição no CPF/MF sob nº 041.989.549-33, CNH 03710366331 DETRAN-PR e Documento de Identificação sob nº 7.812.758-9-SESP-PR, casado em 22/04/2005, sob o regime de comunhão parcial de bens, com **DILANE CARDOSO DE AZEVEDO**, professora, com inscrição no CPF/MF sob nº 829.666.999-49 e Documento de Identificação sob nº 4.836.422-5-SESP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Campo Grande, nº 72, Itaipu C, nesta cidade, através de **Cédula de Crédito Bancário nº C14431397-5**, emitida nesta cidade, em data de 20 de setembro pelo valor de **R\$ 166.000,00** com vencimento final

SEGUE

CONTINUAÇÃO

para o dia 05 de julho de 2029. Juros constantes da cédula Valor da avaliação do imóvel: **R\$207.505,00**; Fica estabelecido o prazo de 30 dias contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, como prazo de carência para expedição da Intimação. Emitente: **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.888.445/0001-76, empresa de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, nº 72, Vila C, nesta cidade. Intervenientes Garantidores e Avalistas: **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO** e **DILANE CARDOSO DE AZEVEDO**, **supra qualificados**. Demais condições constantes da Cédula. Efetuada consulta em nome das partes, na **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, com código (hash) nº **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO**, HASH: 0375745048405afa760c38b3abbab6a770d09b16, Resultado: Negativo; **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, HASH: c830e593e744abf23e076a828215c0ba6b6c28d9, Resultado: Negativo; **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO**, HASH: 4b4679e9bdf74a3efbd18bca672f3cbead581e4a, Resultado: Negativo dando cumprimento ao art. 14, Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Selo Funarpen: F474V.a6qPn.rNsyO-IxXK6.az9qw. Custas-R\$ 467,86/2.156 VRC + FADEP= R\$ 23,40. Isento do pagamento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa 02/99 - 13 (alienação fiduciária). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 26 de outubro de 2021.-DVA/

AV-13/46.446:- (Protocolo 190157 - em 20/12/2022) - **BAIXA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com a documentação apresentada, que fica arquivada neste Ofício sob nº **2022/190157**, **FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-12 DESTA**. Selo Funarpen: F474V.W5qPM.z3Hp9-abelQ.azGzG. Custas-R\$ 154,98/630 VRC + FADEP= R\$ 7,75 + Funrejus 25%= R\$ 38,75. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.-.-.-DVA/

R-14/46.446:- (Protocolo 190157 - em 20/12/2022) - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** o imóvel da presente matrícula, em sua totalidade, em favor do(a) **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 78.414.067/0001-60, empresa de direito privado, entidade cooperativa de responsabilidade limitada por prazo indeterminado, com sede na Rua Paraguai, nº 1407, Centro, na cidade de Medianeira-PR, figurando como devedor(a)(es) fiduciante **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO**, administrador, com inscrição no CPF/MF sob nº 041.989.549-33, CNH 03710366331 DETRAN-PR e Documento de Identificação sob nº 7.812.758-9-SESP-PR, casado em 22/04/2005, sob o regime de comunhão parcial de bens, com **DILANE CARDOSO DE AZEVEDO**, funcionária pública municipal, com inscrição no CPF/MF sob nº 829.666.999-49 e Documento de Identificação sob nº 4.836.422-5-SESP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Campo Grande, nº 72, Itaipu C, nesta cidade, através de **Cédula de Crédito Bancário nº C24431782-4**, emitida nesta cidade, em data de 13 de dezembro de 2022 pelo valor de R\$ 418.798,00, com vencimento final para o dia 14 de janeiro de 2028. Taxa mensal de juros (%): 1,665499; Taxa anual de juros (%): 21,922304; Valor da avaliação do imóvel:

SEQUE

CONTINUAÇÃO

R\$536.033,65; Fica estabelecido o prazo de 30 dias contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, como prazo de carência para expedição da Intimação. Emitente: **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO, supra qualificado** Intervenientes Garantidores e Avalistas: **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO e DILANE CARDOSO DE AZEVEDO, supra qualificados** Demais condições constantes da Cédula. Efetuada consulta em nome das partes, na **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, com código (hash) nº **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO, HASH: 9743ca23a0cb9242d8ebe63131bbe40d6aaee1aa**, Resultado: Negativo; **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, HASH: **f75e6454308b13b9491d8556339587a145c26bc0**, Resultado: Negativo dando cumprimento ao art. 14, Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Selo Funarpen: **F474V.W5qPM.z3Hp9-abjPF.azGzr**. Custas-R\$ **530,38/2.156** VRC + FADEP= R\$ 26,52 . Isento do pagamento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa 02/99 - 13 (alienação fiduciária). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.-DVA/

AV-15/46.446:- (Protocolo 196166 - em 17/10/2023) - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** - Certifico e dou fé, que de conformidade com as cópias autenticadas da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, e do Estatuto Social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda – Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, ambos datados de 1º de abril de 2023, e registrados em data de 19/05/2023, sob nº 20233384979, na Junta Comercial do Paraná, que ficam arquivados neste Ofício sob nº 2023/196166, a credora do R-14 da presente matrícula alterou a sua razão social passando a denominar-se **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**. Selo de Fiscalização: **SFRI2.25Vvv.MxzOX-fjA4W.F474q**. Custas-R\$ 77,49/315 VRC + Fundep= R\$ 3,88 + Funrejus 25%= R\$ 19,38. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2023.-DNV/

AV-16/46.446:- (Protocolo 202963 - em 28/08/2024) - **AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** – Certifico e dou fé que, fica **TRANSFERIDO O IMÓVEL DA PRESENTE POR CONSOLIDAÇÃO** em sua totalidade, em favor de **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 78.414.067/0001-60, empresa de direito privado, entidade cooperativa de responsabilidade limitada por prazo indeterminado, com sede na Rua Paraguai, nº 1407, 1º Andar, Centro, na cidade de Medianeira-PR, conforme Requerimento feito em Blumenau-SC., em data de 13/08/2024, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.514, datada de 20/11/97, Art. 26, § 7º e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, artigo 631, e demais documentos, arquivados neste Ofício, pelo valor de **R\$ 558.384,24**. De conformidade com o Art. 27 da lei 9.514, uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro promoverá público leilão para a alienação do imóvel. Não havendo condições que onerem. Foi apresentada a **D.A.M. nº 1612520011193653-6 - ITBI nº 161389**, recolhida em data de **30/07/2024**, no valor de **R\$ 11.167,68**, sobre a avaliação de **R\$ 558.384,24**, e a Certidão

CONTINUAÇÃO

Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal. Efetuada consulta em nome das partes, na **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, com código (hash) nº **FABIANO RODRIGUES DE AZEVEDO**, HASH: e98c44b300782b7a49915c218008667128eb3845, Resultado: Negativo; **DILANE CARDOSO DE AZEVEDO**, HASH: 754ab09c83d353a42a2213cfb588b4b5a556cc6f, Resultado: Negativo; **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ**, HASH: 8b15991aeb70bfa9b7fc3cb677cb374bdf0375ff, Resultado: Negativo, dando cumprimento ao art. 14, Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Selo de Fiscalização: SFRI2.m5kww.MpzK8-r9s42.F474q. Custas-R\$ 597,22/2.156 VRC + Fundep= R\$ 29,87. (Arq. nº2024/202963) Guia de Funrejus nº 140000000010788631-1, recolhida em 29/08/2024 no valor de R\$ 1.116,77. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2024.- Emitida a DOI.-.-.SMB

AV-17/46.446:- (Protocolo 204855 - em 19/11/2024) - **AVERBAÇÃO DE LEILÃO NEGATIVO** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o requerimento e com a documentação apresentada, que ficam arquivados neste Ofício sob nº 2024/204855, dando cumprimento a Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997 no seu Art. 27 e parágrafos, foram efetuados os dois leilões exigidos em lei, sendo obtido em ambos, resultado negativo, ficando o devedor desonerado da dívida existente, conforme parágrafo 6º, do mencionado diploma legal, e, em consequência, fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal 9.514/97, constante do R-04, consolidando a propriedade plena em favor do(a) credor(a), podendo dispor livremente do imóvel. Selo de Fiscalização: SFRI2.H5a7v.MdzXT-Rb7aP.F474q. Custas-R\$ 87,26/315 VRC + Fundep= R\$ 4,36 + Funrejus 25%= R\$ 21,82. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.-.-.SMB/.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,40

[Handwritten signature]

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

..onr

SEQUE